

RESTRIÇÕES LEGAIS PARA TURISMO E LAZER EM PARQUES NATURAIS MUNICIPAIS (PNM's) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, AM

Francisco Irapuan Ribeiro ¹
Susy Rodrigues Simonetti ²
Luiz Carlos da Silva Flores³

RESUMO: Esta pesquisa exploratória, com delineamento qualitativo e documental, com corte transversal na legislação vigente, tem como objetivo geral analisar as restrições legais para as práticas de turismo e lazer nos parques de Presidente Figueiredo, AM. Para tanto, foi adotada a análise de conteúdo e a descritiva, agrupando os dados por categorias baseadas nos efeitos de restrições para os praticantes do lazer em parques. A análise mostrou que as restrições mais recorrentes no Parque do Urubuí remetem à categoria “instalações”, já nos Parques Orquídeas e Galo da Serra, a categoria “interesses ambientais” se destaca segundo a ordem em que são elencados a seguir: não atear fogo, não caçar, não consumir, nem transportar bebida alcoólica, não alimentar os animais e não jogar lixo nos cursos d’água. Para concluir, considera-se que a falta de clareza na legislação sobre outras restrições para a visita e atividades de lazer pode causar dificuldades para que o turista planeje sua visita a um desses parques. Como sugestão prática, o próprio município poderia lançar um site ou aplicativo com informações e orientações sobre restrições e outros assuntos.

Palavras-chave: Teoria das restrições. Parques. Visita.

¹ Universidade do Vale do Itajaí. Doutor em Turismo e Hotelaria - UNIVALI - 2021; mestre em Gestão de Turismo pela Universidade do Estado do Ceará - UECE - 2014; especialista em Ed. Física Escolar - Faculdade Evolução - 2011; licenciado e bacharelado em Educação Física - UVA, Sobral/CE - 2008. Graduado em Gestão de Turismo 2022 - UNOPAR. Professor IVA, Sobral - 2008 - UVA, Sobral - 2009 - 2013; URCA Iguatu/CE - 2014; UEA, Anori/Novo Aripuanã/Presidente Figueiredo/AM, 2015 - 2018; UNEMAT, 2020 - 2021; UEA, Eirunepé/AM, 2021 - Atual; Avaliador da Equipe Colaboradora - EC 20 - PST/SNELIS, Ministério do Esporte, 2009 - 2014; sócio fundador da Associação Brasileira de Pesquisa e pós-graduação em estudos do lazer - ANPEL. Concentrado em estudos do Lazer. E-mail: irapuan.saude@hotmail.com

² Universidade do Estado do Amazonas. Bacharel em Turismo pelo Instituto Manauara de Ensino Superior (Faculdades Objetivo, 2000), mestrado (2004) e doutorado (2015) em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Membro do Fórum de Turismo de Base Comunitária do Rio Negro (AM) e da Comunidade de Prática de Visita em Áreas Protegidas. Pesquisadora do Grupo Interdisciplinar de Estudos Sociambientais e de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais na Amazônia - Inter-Ação e do Observatório Estadual de Economia Criativa do Amazonas, ambos da Ufam; do Núcleo de Estudos Interdisciplinares em Cultura Amazônica- NEICAM (UEA). Professora adjunta do Curso de Bacharelado em Turismo e do Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas - PPGICH, ambos da Universidade do Estado do Amazonas - UEA e do Mestrado Profissional em Gestão de Áreas Protegidas - MPGAP/INPA. Tem experiência em pesquisas com ênfase em Turismo, atuando principalmente nos seguintes temas: uso público, áreas protegidas, turismo de base comunitária, representações sociais e sustentabilidade. E-mail: ssimonetti@uea.edu.br

³ Universidade do Vale do Itajaí. Pós-doutor pela Universidade do Algarve (Portugal), na área do Turismo, Doutor em Engenharia de Produção e Mestre em Administração pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Administrador formado pela - UFSC, atualmente é professor-pesquisador do Programa de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado em Turismo, vinculado ao grupo de pesquisa HGTUR, e professor do Curso de Administração, em nível de graduação, da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, atuando nas áreas da gestão, organização, qualidade, processos, estratégias empresariais e marketing em turismo. Atualmente é editor do periódico Turismo: Visão e Ação, classificado B1, Qualis CAPES. E-mail: luizcsflores@gmail.com

LEGAL CONSTRAINTS FOR TOURISM AND LEISURE IN MUNICIPAL NATURAL PARKS (PNM's) OF PRESIDENT FIGUEIREDO, AM

ABSTRACT: This study has as general objective the recommendations for tourism and tourism practices in the parks of Presidente Figueiredo, AM. This is an exploratory research, with a qualitative and documentary design, with a transversal cut in the current legislation. Content and descriptive analysis were adopted, grouping the data by categories based on the effects of restrictions for the practitioners of leisure in parks. The analysis showed that the most recurrent in Parque Urubuí refer to the category "installations". In the Orquídeas and Galo da Serra Parks, the category "environmental interests" stands out as the ones mentioned below: do not set fire, do not hunt, do not consume or transport alcoholic beverages, do not feed animals and do not throw garbage in waterways. To conclude, it is considered that the lack of clarity in the legislation on other constraints for visitation and leisure activities can cause difficulties for tourists to plan their visit to one of these parks. As a practical suggestion, the municipality itself could launch a website or application with information about the parks and guidelines on restrictions and other matters.

Keywords: Theory of the Constraints. Parks. Visit.

RESTRICCIONES LEGALES PARA EL TURISMO Y EL OCIO EN LOS PARQUES NATURALES MUNICIPALES (PNM's) DEL PRESIDENTE FIGUEIREDO, AM

RESUMEN: Este estudio tiene como objetivo general analizar las restricciones legales para las prácticas de turismo y ocio en los parques de Presidente Figueiredo, AM. Esta es una investigación exploratoria, con un diseño cualitativo y documental, con un corte transversal en la legislación vigente. Fueron adoptados análisis de contenido y descriptivo, agrupando los datos por categorías a partir de los efectos de las restricciones para los practicantes del ocio en los parques. El análisis mostró que las restricciones más recurrentes en el Parque do Urubuí se refieren a la categoría "facilidades". En los Parques Orquídeas y Galo da Serra, se destaca la categoría "intereses ambientales" como los que se mencionan a continuación: no prender fuego, no cazar, no consumir ni transportar bebidas alcohólicas, no alimentar animales y no arrojar basura en cursos de agua. Para concluir, se considera que la falta de claridad en la legislación sobre otras restricciones a la visita y actividades de ocio puede generar dificultades para que los turistas planifiquen su visita a uno de estos parques. Como sugerencia práctica, el propio municipio podría lanzar un sitio web o aplicación con información sobre los parques y lineamientos sobre restricciones y otros asuntos.

Palabras-clave: Teoría de las Restricciones. Parques. Visita.

Introdução

No contexto internacional contemporâneo das pesquisas sobre turismo e lazer, destaca-se a obra de Henderson e Sivan (2018), na qual estão reunidos estudos de pesquisadores de 22 países - dentre os quais Austrália, Coréia, Holanda, México, Quênia e Brasil - em que o lazer é apresentado de maneira diretamente associada ao turismo. Especificamente acerca do território brasileiro, Uvinha e Stoppa (2018) evidenciam o trabalho realizado pelo Grupo Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Universidade de São Paulo (USP), cujas linhas são relacionadas aos

conhecimentos e tendências da atividade física para a promoção do lazer, interdisciplinaridade e suas múltiplas relações na sociedade e turismo.

Dentro da diversidade de enfoque dos estudos sobre turismo e lazer, as restrições para a prática de lazer em parques (JUN; KYLE; MOWEN, 2009; STANIS; SCHNEIDER; RUSSELL, 2009; SON; YARNAL, 2011); as táticas de negociação para as restrições de lazer (TAN; KUO, 2013); as visitas e as restrições de lazer em parques nos últimos 30 anos na América do Norte (ZANON *et al.*, 2013) são temas nos quais as restrições legais para a prática de lazer não são muito recorrentes, mas aparecem algumas vezes e, por isso, esses estudos embasam as discussões realizadas aqui.

Luneva (2017) sinaliza que, em parques nacionais e reservas naturais estaduais da Rússia, por exemplo, os atuais atos normativos e legais permitiram a mobilização de capital para a construção de equipamentos destinados à recreação, ao turismo e aos esportes. Isso deixa evidente que o estudo sobre restrições é salutar para que a gestão de parques possa otimizar os serviços prestados e para que sejam efetivadas políticas públicas mais eficientes nesses espaços.

Na Amazônia brasileira, os parques são regulamentados pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), por meio do Sistema Nacional de Unidade de Conservação (SNUC), e são classificados em a) nacionais - criados pelo MMA; b) estaduais - criados pelas secretarias estaduais de meio ambiente; c) e os naturais municipais - criados na esfera municipal (BRASIL, 2000).

Entre os estudos desenvolvidos acerca de parques naturais semelhantes aos de Presidente Figueiredo, o de Frash Jr. *et al.* (2016) aborda a relação entre felicidade e frequência de visitação em parques municipais e o de Rosa e Nogueira (2015) identifica a percepção das mulheres quanto ao lazer em um parque natural municipal, entretanto, ambos não tratam das restrições e, mesmo naqueles que o fazem, fica evidente a necessidade de focar os PNMs, em detrimento dos estaduais que são mais comumente estudados, como comprova os trabalhos de Stanis, Schneider e Russel (2009), bem como de Jun, Kyle e Mowen (2009).

Por esse motivo, cabe o questionamento acerca de quais as restrições legais para uso dos parques naturais municipais de Presidente Figueiredo no Amazonas. Assim, o objetivo aqui é analisar as restrições legais para as práticas de turismo e lazer nos parques do município e, especificamente, conhecer as investigações que podem ser necessárias para a compreensão dessa prática, bem como entender como as restrições se comportam nesse contexto e, por fim, apresentar contribuições para a gestão de parques a partir das novas possibilidades de percepção sobre esses fenômenos no contexto do Amazonas.

O artigo está dividido da seguinte forma: na introdução, são apresentados contexto, problema, objetivo e justificativa. Na sequência, o referencial teórico e a caracterização da pesquisa, inicialmente com a apresentação do *locus* e os procedimentos metodológicos. Os resultados são baseados na teoria que respalda estudos anteriores que contribuem para a análise e a discussão dos achados dessa pesquisa. Conclui-se demarcando parecer e recomendações de futuros estudos na temática.

Revisão da literature

Figueiredo *et al.* (2017) apontam as atividades de turismo e lazer como tendência mundial e, ao tratarem de turismo, incluem o lazer em áreas naturais, relacionando complexidades advindas do que consideram diferentes atores sociais: grupos, instituições, gestores e pesquisadores que, direta ou indiretamente, exercem influência na gestão.

Do ponto de vista do incentivo de acesso ao lazer, Cheibub (2018) pontua que, entre as mais variadas manifestações do lazer, as práticas turísticas são majoritariamente desiguais quanto ao acesso e à oportunidade e, por esse motivo, contribuem para compreender melhor os anseios da sociedade. Um dos fatos que pode exemplificar isso é o desejo de ir a um parque, seja na mesma cidade ou em outro local que exige uma viagem, e a existência de restrições que podem ou não ser superadas.

Nesse estudo, considera-se a teoria das restrições (TOC – *Theory of Constraints*) que, apresentadas por Goldratt (1984), como uma visão filosófica para o gerenciamento do trabalho fabril nos anos 1970. A proposta era de que as fábricas seguissem um método lógico com base no problemas identificados. No campo do lazer, também havia cada vez mais atenção às restrições sobre o comportamento. (CRAWFORD; JACKSON; GODBEY, 1991).

A TOC desde a década de 1980, vem sendo desenvolvida como um conjunto de princípios das ciências exatas usados na gestão das organizações e sistematizados por métodos aplicados em várias áreas como Produção (Corda Tampão de Tambor Simplificado), Projetos (Gerenciamento de Projetos em Cadeia Crítica) e distribuição e varejo (Pull Replenishment), bem como Planejamento de métodos de controle de execução (Gerenciamento de amortecedor), critérios e também desenvolvimento de medidas de apoio a decisões consistentes na contabilidade de produção (IKEZIRI *et al.*, 2018).

Etimologicamente o vocábulo restrição pode ser entendido como um impeditivo, uma condição ou regulamentação limitadora (DICIONÁRIO BROWSE, 2020), ou ainda como um controle que impõe limites específicos (DICIONÁRIO CAMBRIDGE, 2020). Contudo, as

contribuições sobre a teoria das restrições apresentadas por Albino (2017) enfatizam que a TOC é baseada em três pressupostos: 1) uma organização é mais que a soma de suas partes, 2) há uma meta a ser atingida e 3) o desempenho é limitado a poucas variáveis, ditas restrições do sistema.

Desde o início, os estudos específicos sobre a teoria das restrições no turismo e lazer baseiam-se em um modelo de não-uso de serviços públicos de lazer (GODBEY, 1985; CRAWFORD; JACKSON; GODBEY, 1991) o qual tem sido referência para os posteriores. De acordo com a teoria das restrições de Crawford, Jackson e Godbey (1991) esse modelo é identificado como hierárquico tridimensional e consiste em segmentos proximais - identificados como intra e interpessoais - e distais, ou seja, estruturais. Tan e Kuo (2013) demarcam como intrapessoais a falta de habilidade, de interesse e de realização; como interpessoais a falta de companhia e de apoio; e como estruturais a falta de tempo, de dinheiro e de alcance e informação. Enquanto Çetinkaya, Yildiz e Özçelik (2018) exemplificam como intrapessoais os relacionados ao estresse, à ansiedade, às habilidades etc e, entre os interpessoais, o desinteresse familiar, a falta de um parceiro, a interação social e outras; e os estruturais aqueles relacionados aos recursos financeiros, ao tempo, ao transporte, à adequação de oportunidades e a outras condições externas.

Entre as principais pesquisas sobre restrições para a prática de turismo e lazer, com base nas limitações encontradas, é possível identificar os resultados e as possibilidades de complementá-las ou de replicá-las em contextos diferentes ou mesmo de haver outras. Convém, portanto, citar os trabalhos mais relevantes sobre a temática como, por exemplo, os de Funk, Alexandris e Ping (2009); Gage e Thapa (2012); Božić et al. (2017) sobre fatores motivacionais; e os de Gu e Huang (2019); Davras, Caber e Crawford (2019) sobre a relação restrições e cultura. Outras temáticas afins são abordadas por Hung e Petrick (2012); Jovanovic *et al.* (2013) quando tratam sobre turismo náutico e por Li *et al.* (2011); Kimmm (2012), especificamente sobre restrições de viagens. Fredman et al. (2012) abordam sobre recreação, esporte e lazer; e Thapa (2012); Zanon *et al.* (2013) Çetinkaya, Yildiz e Özçelik (2018) acerca das restrições no contexto de parques.

Uma das principais contribuições dos autores sobre o gerenciamento das restrições considerando as questões culturais é a tentativa de entender as especificidades de cada país - as tradições, os valores sociais, as normas e outros fatores que podem afetar escolhas ou comportamentos turísticos - para que os serviços afins possam ser projetados e comercializados de maneira mais adequada e eficiente (DAVRAS; CABER; CRAWFORD, 2019).

Li *et al.* (2011) afirmam que as restrições de viagens e visitas internacionais são

estruturais, indicando que a saída continua sendo percebida como uma atividade que envolve custos altos, por isso sugerem que profissionais de marketing de destino exerçam influência sobre os consumidores em potencial, aumentando o valor percebido do destino ou reduzindo a influência do preço na hora da escolha por meio do estabelecimento de um senso de valor e poder de compra.

Conforme os modelos de processo de gerenciamento de restrições de participação em atividades de lazer, a motivação interfere diretamente na maneira como os viajantes administram suas restrições de viagem, pois esta pode ser ou não realizada dependendo daquelas.

Sob outro ponto de vista, com base no modelo tridimensional das restrições de lazer, em estudo recente, Fredman *et al.* (2012) analisam a demanda latente de participação em recreação ao ar livre e revelam quais os fatores impeditivos dessa demanda; Tan e Kuo (2013) enfocam “Táticas de negociação para as restrições de lazer”, assim como o estudo de Zanon *et al.* (2013) sobre restrições no modelo tridimensional que permite perceber as mais recorrentes para o turismo e lazer em parques.

Tais pesquisas mostram restrições relacionadas aos segmentos sociodemográficos, mas também apresentam as variáveis com maior recorrência na América do Norte que dizem respeito diretamente ao modelo tridimensional das restrições para o lazer, entre as quais estão: idade; educação; gênero; renda; raça; custo; instalações; medo; saúde; interesse; conhecimento; localização; companhia; transporte e tempo.

Os autores enfatizam que a raça tem sido o fator mais estudado, no entanto, é o menos afetado por restrições. Ademais, nas restrições por idade há o grupo mais velho e, conseqüentemente, mais limitado por problemas de saúde, pela falta de um parceiro para visitar, por medo ou receio de ataque de animais silvestres e pela falta de transporte, enquanto os jovens estão fortemente limitados pela falta de tempo (ZANON *et al.*, 2013). Para além dessas variáveis, há que se compreender que na esfera dos parques naturais municipais há um elemento que tem implicações consideráveis para restrições de visitas, embora não seja relacionado ao acesso aos mesmos, mas sim aos aspectos legais nos documentos reguladores. Nessa perspectiva, no sentido de ampliar o entendimento dos aspectos legais sobre as Unidades de Conservação no Brasil, segue o próximo tópico.

Unidades de Conservação no Brasil com enfoque nos aspectos legais dos parques

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC - Lei 9.985/2000), que regula o conjunto de Unidades de Conservação (UC) federais, estaduais e municipais, possui 12

categorias de UCs, espaços territoriais com recursos ambientais com características naturais relevantes e com a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, *habitats* e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

De acordo com Brasil (2000): Unidades de Proteção Integral que são subclassificadas em: 1. Estação Ecológica (ESEC); 2. Reserva Biológica (REBIO); 3. Parque Nacional (PARNA); 4. Monumento Natural (MONA); 5. Refúgio da Vida Silvestre (REVIS). Ou Unidades de Uso Sustentável como: 1. Área de Proteção Ambiental – (APA); 2. Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); 3. Floresta Nacional (FLONA); 4. Reserva Extrativista (RESEX); 5. Reserva de Fauna (REFAU); 6. Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS); 7. Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). No Amazonas, pode-se identificar as UCs na categoria de manejo “Parque”, analisada nesse estudo (QUADRO 1).

Essas UCs dividem-se em unidades de proteção integral - das quais os parques fazem parte - e em unidades de uso sustentável, ambas com regras especiais como a de assegurar a utilização dos recursos naturais às populações tradicionais e garantir o desenvolvimento de atividades econômicas das comunidades do entorno dentro dos padrões.

A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas pelo Plano de Manejo da unidade, pelo órgão responsável por sua administração e em regulamento próprio (Lei 9.985/2000, § 2º, do Art. 11). No âmbito estadual, o Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMA-AM) é o órgão de deliberação coletiva e de normatização superior da política de meio ambiente no Estado do Amazonas cuja função é propor diretrizes de elaboração, acompanhamento, avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades do setor, visando à preservação dos recursos e ecossistemas naturais do Estado (CEMA-AM, 2019).

Nesse artigo, as categorias de manejo “parque” do polo amazônico de Turismo são identificadas no quadro que segue, a partir de dados coletados no Ministério do Meio Ambiente (MMA), na Secretaria de Meio Ambiente de Manaus (SEMMAS-Manaus) e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Presidente Figueiredo (SEMMA-PRESIDENTE FIGUEIREDO):

Quadro 1 – Parques no Polo Amazônico de turismo.

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	CATEGORIA DE MANEJO	ANO	ESFERA ADM.	ANO DO(S) ATO(S) LEGAL(IS)	PLANO DE MANEJO	CONSELHO GESTOR	SNUC
NOVO AIRÃO	Parque Nacional de Anavilhanas	1981	Federal	Decreto 11799 de 29/10/2008	Sim	Sim	Sim
BARCELOS; CODAJÁS E NOVO AIRÃO	Parque Nacional do Jaú	1980	Federal	Decreto Nº 85.200, de 24/10/1980	Sim	Sim	Sim
MANAUS	Parque Municipal do Mindú	1993	Municipal	Lei 219 de 11/11/1993. Ampliado pelo Decreto nº 9.043/2007	Sim	Sim	Não
MANAUS	Área de proteção Ambiental Parque Linear do Bindá	2012	Municipal	Decreto 1499 de 27/03/2012	Não	Não	Sim
NOVO AIRÃO CONFORME SNUC	Parque Estadual Rio Negro Setor Sul	1995	Estadual	Decreto 16497 de 02/04/1995, Revisão dos limites - Lei complementar 2646 de 22/05/2001	Não	Sim	Sim
NOVO AIRÃO	Parque Estadual Rio Negro Setor Norte	1995	Estadual	Decreto 16497 de 02/04/1995, Revisão dos limites - Lei complementar 2646, de 22/05/2001	Sim	Sim	Sim
	Parque Municipal da Cacimba	2020	Municipal	Lei ordinária 404 de 11/08/2020	Não	Não	Sim
MANAUS CONFORME SEMMAS	Parque Estadual do Rio Negro – Setor Sul	1995	Estadual	Decreto 16.497/02/04/1995 SDS/GS-253/10 de 02/12/2010	Sim	Sim	Não
MANAUS	Parque Estadual Sumaúma	2003	Estadual	Decreto 23721 de 05/09/2003	Sim	Sim	Sim
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Parque Natural Municipal das Orquídeas	2002	Municipal	Decreto nº 99, de 26/04/2002	Sim	Sim	Não
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Parque Natural Municipal Galo da Serra	2002	Municipal	Decreto nº 673 de 21/06/2006.	Sim	Sim	Não
MANAUS	Parque Municipal das Nascentes do Mindú	2006	Municipal	Decreto 8.351 de 17/03/2006	Sim	Sim	Não
PRESIDENTE FIGUEIREDO	Parque Natural Municipal Urubuí	2009	Municipal	Lei Municipal Nº 615 de agosto de 2009	Não	Sim	Não

Fonte: Adaptado de SNUC, SEMMAS-Manaus, SEMMAS-PF (2021).

Entre as diversas UCs do Polo Amazônico, há dois parques nacionais, quatro estaduais e seis municipais, entre eles os três elencados nesse trabalho. Acrescenta-se ainda um linear

que pertence a uma APA e se diferencia dos demais, pois essa categoria de manejo não é de proteção integral, mas de uso sustentável.

No caso específico de Presidente Figueiredo, a Lei Municipal 663, de 20 de dezembro de 2011, sobre a política municipal de turismo, no parágrafo único, afirma que “o poder público apoiará com suporte técnico, logístico e financeiro na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico” (PRESIDENTE FIGUEIREDO, 2011). Essa mesma lei também cria o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, mas as restrições não aparecem claramente, mesmo que haja itens sobre a fiscalização das atividades, bem como as especificações das infrações.

No ano de 2002, foram criados dois parques – o Parque Natural Municipal das Orquídeas e o Parque Galo da Serra – por meio dos decretos 99 e 100, respectivamente. O último, contudo, foi novamente delimitado e ampliado por meio do decreto municipal 673, de 2006. Convém lembrar que o Urubuí foi criado por meio da Lei 615, de 2009, entretanto, o local pertencia, anteriormente, à APA Urubuí, criada pela Lei municipal 328, de 1997.

Caracterização da Pesquisa

O locus da pesquisa

O Ministério do Turismo atualizou as rotas do turismo no Brasil em 2019 e, no estado do Amazonas, elas estão divididas em sete polos, entre eles, o “amazônico”, composto por oito municípios: Careiro, Iranduba, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Novo Airão, Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo.

Os Parques Naturais Municipais Urubuí, Orquídeas e Galo da Serra - localizados no município de Presidente Figueiredo, a 108 km de Manaus - são interligados pela BR 174 e considerados um potencializador do turismo local que teve suas cachoeiras e grutas declaradas patrimônio material, histórico e cultural do Estado do Amazonas (Lei 4.990) (AMAZONAS, 2019).

A Figura 1 ilustra os parques em questão:

Figura 1 – Parques do estudo.



Fonte: Arquivo do autor (2020).

Entre os visitantes, Ignarra (2013) classifica os que o fazem com finalidade de turismo e pernoitam pelo menos uma vez em local que não seja o de sua residência fixa ou habitual e os que não pernoitam, denominados excursionistas. O autor também classifica os turistas segundo a amplitude das viagens, sendo: turista local, quando a locomoção se limita aos municípios vizinhos, e turista regional, quando é para locais distantes em torno de 200 km ou 300 km da residência. No entanto, considerando o contexto local, nesse estudo é feita uma configuração própria: os locais, que são os residentes; e os turistas, sejam eles de um dia ou de pernoite.

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo conta com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) que gere o Parque Urubuí e possui, segundo registros, uma equipe de suporte para o bom andamento da gestão do local, juntamente com a Guarda Civil Municipal; a Empresa Municipal de Trânsito Urbano (EMTU) e a Vigilância Sanitária. Além disso, a Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio (SEMTEC) nomeou uma coordenação do parque composta por um coordenador e seis agentes ambientais, 2 dos quais ficam no local de 8 às 16h e 4 fazem plantão nos fins de semana, nos mesmos horários.

O Urubuí, próximo ao centro da cidade, possui um corredor gastronômico composto por 11 restaurantes e dois cafés regionais e recebe, diariamente, turistas locais e internacionais por ter um cenário propício para a observação da paisagem e para o banho nas águas frias da corredeira do rio homônimo.

Já o parque das Orquídeas, um pouco mais afastado da área central, possui vegetação e relevo diversificados desde a entrada até a cachoeira principal, o que é um grande chamariz para aqueles que optam por atrativos naturais. Com gestão direta da SEMMAS na estrutura de funcionamento, o estabelecimento conta com dois fiscais na

portaria para receber o público das 8 às 12h e de 14 às 17h, de segunda a domingo.

O Parque Galo da Serra também distante do centro da cidade, possui dois fiscais nos mesmos horários do parque anterior, exceto, no período de maio a outubro, quando o parque é fechado em conformidade com portaria publicada anualmente para garantir a procriação da ave rupícola rupícola (Galo da Serra), símbolo do local.

Procedimentos Metodológicos

Para a abordagem científica, em virtude da variada gama de trabalhos de alto nível na área de lazer, recorreu-se à plataforma Elton Bryson Stephens Company – EBSCO (2021), a partir da qual foi realizada uma análise bibliométrica sobre a temática *leisure in parks*. Diversos estudos exploratórios sobre turismo e lazer vêm sendo realizados atualmente, mas destacam-se aqueles sobre motivação e restrições do turismo doméstico (BOŽIĆ *et al.*, 2017) e sobre parque temático (SILVA; MARQUES JÚNIOR, 2017). Entretanto, não foi identificado nenhum aplicável à realidade pesquisada nesse trabalho, assim optou-se por um estudo de cunho exploratório com delineamento qualitativo e documental, com corte transversal na legislação relacionada à gestão de parques.

O uso de dados numéricos em pesquisa qualitativa assume a forma de instâncias de contagem específicas, ou de *rankings*/medições, de acordo com a classificação de objetos (HAMMERSLEY, 2013). Assim, considerando que um documento representa um reflexo da realidade e que, portanto, torna-se um meio pelo qual o pesquisador busca uma correspondência entre sua descrição e o evento a que se refere (MAY, 2011), este estudo analisa dados numéricos em arquivos dos parques para entender um processo mais profundo revelado por eles.

O procedimento inicial foi uma coleta de dados nos arquivos da SEMMAS de Presidente Figueiredo, mais especificamente nos livros de assinatura de visitas do parque Orquídeas, pois o Urubuí não os possui e no Galo da Serra eles estão desatualizados, nos quais foram coletadas para este estudo 2.423 assinaturas das 15.509 encontradas.

Na sequência, foi considerado o fato de que, em estudos sobre turismo e lazer, há a validade de conteúdo cuja avaliação é subjetiva, “porém sistemática da

representatividade do conteúdo de uma escala para o trabalho de medição em questão” (KOVACS *et al.*, 2012). Por isso, neste estudo, optou-se por utilizar um conjunto de técnicas que compõem a análise de conteúdo sistematizada em organização, codificação e categorização dos dados (BARDIN, 2011) e foram considerados os conteúdos relacionados às restrições como custo, instalações, medo, saúde, interesse, conhecimento, localização, companhia, transporte e tempo (ZANON *et al.*, 2013).

Foram analisados ainda os dados do SNUC sobre os parques do Polo Amazônico de turismo, os planos de manejo do Orquídeas e do Galo da Serra, o plano de uso do Parque Urubuí e a Portaria pública SEMMA, que restringe a visita no Parque Orquídeas.

Resultados

O estudo das assinaturas dos visitantes entre agosto de 2017 e fevereiro de 2018 permitiu a identificação dos grupos populacionais frequentadores de parques em Presidente Figueiredo e, em seguida, foi feita uma análise dos documentos legais relacionados aos parques no Polo Amazônico de turismo, culminando com a análise dos conteúdos relacionados às restrições nos documentos que regulamentam os que são objeto deste estudo. Tal etapa seguiu os critérios de organização da análise e codificação, bem como os de categorização do trabalho já realizado por Zanon *et al.* (2013) (QUADRO 2), considerou-se de acordo com Bardin (2011), a possibilidade de extrair outros códigos. No caso desse estudo, entendeu-se necessária a inserção da categoria “legal”, ainda não identificada na obra citada, para então realizar a etapa de categorização do estudo no sentido de perceber as restrições à prática de lazer nos três parques.

No parque Urubuí não há controle de frequência, enquanto no Galo da Serra e no das Orquídeas ele é feito por meio da assinatura nominal e outras informações como sexo, idade e origem. Especificamente no PNM Orquídeas, a visita deve ocorrer em média escala (PRESIDENTE FIGUEIREDO, 2006), pois o decreto 673/2003, em seu artigo 8.º, § 1.º, somente permite visitas se compatíveis com os interesses locais.

A consulta nos livros de visitas nos arquivos da SEMMAS/PF indicou que, entre os meses de agosto de 2017 e julho de 2018, o Parque Galo da Serra teve um número

consideravelmente inferior de visitas - apenas 1.860 - se comparado ao Parque das Orquídeas - 15.509. A seguir, são acrescentadas a esses dados, informações sobre os tipos de visitantes de parques.

Tabela 1 – Tipos de visitantes dos parques de Presidente Figueiredo.

TIPO DE VISITANTE	FREQUÊNCIA	PORCENTAGEM VÁLIDA
1	984	40,6
2	1167	48,2
3	272	11,2
Total	2423	100,0

Legenda: Visitante local (1); Visitante turista (2); Não respondeu (3).

Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Nos arquivos do município, há registros de 2.423 visitas entre agosto de 2017 e fevereiro de 2018. Esse fluxo, embora seja composto por um número considerável de visitantes locais, a maioria é turista, o que indica a necessidade de que os gestores desses parques estejam atentos ao receptivo nesses espaços. Com base em Zanon *et al.* (2013), outros aspectos como faixa etária e sexo também auxiliam na identificação do perfil preliminar de quem tem acessado os parques e as restrições à visita são influenciadas primordialmente por essas duas variáveis.

Em relação à faixa etária, 85,2% dos visitantes possui até 39 anos, informação que se aproxima dos resultados dos estudos sobre restrições de Alexandris (2013); 91% se concentra em até 45 anos. Além disso, é possível perceber certa prevalência do sexo feminino: 53% feminino, 45,5% masculino e 1,2% não respondeu.

Isso demonstra que são necessárias ações que considerem essas faixas etárias no planejamento das atividades oferecidas nos parques, especificamente enfatizando as possíveis restrições de acesso de pessoas com idade mais avançada, além da ampliação do percentual de público masculino. Fato corroborado pela perspectiva apresentada por Uvinha e Stoppa (2018) que, ao abordarem barreiras socioculturais do lazer exemplificadas por gênero e faixa etária, reconhecem que “é preciso estabelecer prioridades para grupos de pessoas que normalmente não são atendidas por órgãos públicos e instituições privadas” (p. 62).

Para dar sequência ao estudo, são apresentadas as restrições encontradas nos documentos legais relacionados aos parques, aqui acrescidas da variável “restrição legal”.

Restrições legais identificadas nos parques de Presidente Figueiredo

Para perceber as restrições dos grupos populacionais, foram consideradas as categorias

de classificação de Zanon *et al.* (2013), acrescidas das restrições legais, as quais foram verificadas nos aspectos gerais do plano de manejo dos parques Galo da Serra e Orquídeas, bem como do plano de uso público do Parque Urubuí, mais especificamente nos itens atividades ou situações conflitantes e restrições por zoneamento dos parques, conforme evidencia o Quadro 2:

Quadro 2 – Restrições para turismo e lazer documentos que regulamentam os Parques Naturais Municipais de Presidente Figueiredo, AM-Brasil.

RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS NO PLANO DE MANEJO	CLASSIFICAÇÃO
PARQUE ORQUÍDEAS	
1) Por ser de proteção integral, só são permitidos visita, educação ambiental e turismo ecológico de forma restrita.	Legal
2) Atividades conflitantes: caça, retirada de madeira e ocupação não autorizada.	Localização e Instalações
3) O Parque não possui infraestrutura para a visitação.	Instalações
4) Mesmo não acontecendo ainda é prevista a cobrança de entrada;	Custo
5) A capacidade de carga nas trilhas não deve ser ultrapassada, portanto, deve haver procedimento de controle do fluxo de turistas.	Instalações
6) Não será permitida a concessão de uso das 4 fontes naturais de água que serão de uso exclusivo do Município.	Instalações
7) Os convênios de Cooperação Institucional não podem a) atribuir ônus para o parque e b) promover atividades incompatíveis com a categoria de Manejo da Unidade de Conservação.	Custo
8) Enfoque federal no SNUC: a) a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da Unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento; b) a pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecida, bem como àquelas previstas em regulamento.	Conhecimento
9) É proibida e deve ser controlada a entrada de visitantes, principalmente os que estavam acostumados a utilizar os recursos naturais do Parque sem qualquer restrição, o que vai contribuir bastante para sua preservação.	Instalações
10) Atividades ou Situações Conflitantes não compatíveis com o parque: a) praticar circuito de motocross. Caça com espingarda e a caça através da armação de “espera”; b) invasão da área do parque para derrubar, roçar e iniciar alguma atividade agrícola ou de apicultura; c) levar pedaços de rochas do igarapé, inclusive daquelas onde há vestígios de vegetais fossilizados para usarem como plataforma para fazer fogueira e assar peixe; d) Extração ilegal de madeira do Parque para fins de comercialização; e) Coleta de material biológico como orquídeas; f) Deixar resíduo de comida, copos descartáveis e refrigerantes pets.	Instalações
11) <i>Zona de Uso Público ou Intensivo</i> : Restrita à balneabilidade, apenas na área designada pela administração superior cujo acesso de banhistas será limitado à capacidade dela. O trânsito de veículos será feito a baixas velocidades (velocidade máxima a ser definida pela administração da unidade), não sendo permitido fazer uso de buzinas.	Instalações
12) <i>Zona de Pesquisa ou Intangível</i> : Área mais ao fundo do Parque, paralela à Zona de Ecoturismo. Não será permitida a visitação pública e as atividades humanas serão limitadas à pesquisa, ao monitoramento e à fiscalização, exercidas somente em casos especiais. As atividades permitidas não poderão comprometer a integridade dos recursos naturais. Não serão permitidas quaisquer instalações de infraestrutura e não serão permitidos deslocamentos em veículos motorizados.	Conhecimento
13) <i>Zona de Uso Extensivo ou de Ecoturismo</i> : Não é permitida a instalação de nenhuma infraestrutura permanente, a não ser a colocação de equipamentos móveis para fins de ecoturismo, atividades educativas e pesquisa.	Instalações
14) <i>Zona de Recuperação</i> : Todas as atividades são restritas, exceto, atividades de pesquisa, de proteção e educativas.	Conhecimento e outras
RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS NO PLANO DE USO	CLASSIFICAÇÃO
PARQUE URUBUÍ	
1. É proibido o ingresso e a permanência na unidade, de pessoas portando armas, materiais ou instrumentos destinados ao corte, caça, pesca ou a quaisquer outras atividades prejudiciais à	Instalações

RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS NO PLANO DE MANEJO	CLASSIFICAÇÃO
fauna ou à flora.	
2. É vedada a construção de quaisquer obras de engenharia que não sejam de interesse da Unidade, tais como: rodovias, barragens, aquedutos, linhas de transmissão, entre outras, que tragam algum tipo de impacto ao Parque.	Instalações
3. Não jogar lixo no chão e nem nos cursos d'água. É melhor evitar produzir lixo, se isto não for possível, acondicioná-lo numa sacola e levá-lo consigo até a lixeira mais próxima.	Saúde
4. As pesquisas a serem realizadas na unidade serão permitidas quando autorizadas pela Secretaria do Meio Ambiente, segundo as determinações da legislação municipal vigente.	Conhecimento
5. É terminantemente proibida a perseguição, a caça, a pesca, a coleta e a apanha de espécimes da fauna, da flora ou mineral, em todas as zonas de manejo, ressalvadas aquelas com finalidades científicas, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Conhecimento
6. A introdução ou a reintrodução de espécies da flora ou da fauna somente será permitida quando autorizada pela Secretaria de Meio Ambiente, orientadas por técnicos da área de acordo com a legislação vigente.	Legal
7. Não será permitida a criação e nem a entrada de animais domésticos.	Legal
8. É proibido o transporte e o consumo de bebida alcoólica no interior da unidade.	Legal
9. Não fazer nenhum tipo de fogo.	Medo
10. Não cortar arbustos, galhos ou árvore sem autorização.	Instalações
11. Ao fotografar, deve-se evitar incomodar ou estressar os animais.	Instalações
12. Caminhar devagar, em silêncio, evitando produzir ruídos.	Instalações
13. Não alimentar animais silvestres e nem jogar restos de alimento no chão, pois eles podem ser prejudiciais à fauna caso haja ingestão e podem comprometer a segurança do visitante.	Instalações
14. Não riscar e nem pichar os monumentos naturais.	Instalações
RESTRIÇÕES IDENTIFICADAS NO PLANO DE MANEJO	CLASSIFICAÇÃO
PARQUE GALO DA SERRA	
Sobre as restrições de visita ao Parque Galo da Serra, de acordo com o Art. 3. do decreto 100 de 2002, alteração do meio ambiente na área do parque, inclusive caça e pesca	Legal
Com base na portaria nº 003/2019, que restringe visitação ao parque Galo da Serra no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020.	Tempo e localização

Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Correspondente aos itens do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), o primeiro agrupamento de restrições identificadas no plano de manejo do Parque das Orquídeas, apresenta claramente os itens custo, instalações e conhecimentos. As atividades ou Situações Conflitantes não compatíveis com o parque estão relacionadas aos comportamentos de visitantes e reiterados no plano de manejo, sendo inclusive justificados por haver casos historicamente inadequados no local onde o parque foi instalado. Observou-se ainda que as restrições no local seguem a lógica de cada zona e é justamente nesse item em que são mais explícitas.

No parque do Urubuí foi analisada a Lei 448, de setembro de 2002, que disciplina o acesso e o uso do mesmo e, quanto às restrições legais, há uma predominância daquelas referentes às instalações, seguidas das de conhecimento, pois, ao mesmo tempo em que são realizadas aberturas para pesquisas, há restrições de cunho legal quanto à autorização pelos órgãos locais.

A restrição à visita ao parque Galo da Serra está relacionada ao tempo, visto que por um período de seis meses este é preservado para o ritual de acasalamento, reprodução e

independência da ave endêmica *Rupícola rupícola* (Galo da Serra), medida respaldada por um estudo ornitológico de 2009. Esses limites legais, que fundamentam a implementação de turismo ecológico como atividade econômica, devem ser estabelecidos para a obtenção de recursos para o desenvolvimento e ordenamento dos parques (LUNEVA, 2017).

Por outro ponto de vista, não se pode desconsiderar a necessidade de estratégias para gestores e autoridades fazerem campanha publicitária para atrair visitantes residentes ou para informar os potenciais visitantes sobre os parques, conforme sugerem Tan e Kuo (2013) e Çetinkaya, Yildiz e Özçelik (2018) respectivamente.

Diante das restrições mais amplamente desenvolvidas na literatura sobre lazer em parques sugeridas por Tan e Kuo (2013); Zanon *et al.* (2013) e Çetinkaya, Yildiz e Özçelik (2018), acrescenta-se a necessidade de administrar as restrições legais em gestão de parques.

Conclusões

Com base na investigação documental, ficou evidenciado que os parques municipais enfocados neste estudo são sustentados apenas por bases legais locais, fato que demanda uma continuidade no processo de registro no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação para que a gestão seja otimizada. Especificamente os parques naturais municipais de Presidente Figueiredo têm planos de manejo que foram bem sistematizados, mas necessitam de atualização do conteúdo a fim de que a gestão municipal possa conduzir estratégias para o uso adequado e, mais do que isso, convém ressaltar que as restrições ambientais merecem atenção nesse processo.

No Parque Urubuí, nas orientações para obrigações e direitos dos permissionários de imóveis públicos, de particulares e visitantes, as restrições remetem à categoria “instalações” com maior ênfase. No Parque Orquídeas, a categoria “interesses” se destaca, principalmente os ambientais como: não atear fogo, não caçar, não consumir, nem transportar bebida alcoólica; não alimentar os animais, não jogar lixo nos cursos d’água, entre outros. No Galo da Serra, a principal restrição é a proibição de alterações no meio ambiente, inclusive caça e pesca.

Como limitações do estudo, cabe frisar que os controles de visitas dos parques não são muito confiáveis, pois alguns estão incompletos e outros não garantem os registros diários, o que pode ser minimizado com a implantação de formulários e procedimentos padrões para o registro diário. Mas, o que parece evidente aqui é a falta de clareza sobre restrições para as visitas e atividades de lazer o que pode levar o visitante a não conseguir se planejar para isso.

Além disso, a ampla visitação turística internacional na Área de Proteção Ambiental, na

APA da caverna do Maroaga e nas Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN's - existentes no polo – podem também motivar outros pesquisadores a ampliarem as análises, uma vez que essa sugestão somente acrescentará aspectos aos elementos de base aqui elencados, inclusive para as políticas de gestão e, mesmo que indiretamente, para turistas ou para a população local. Mais do que isso, a gestão municipal poderia criar um site ou aplicativo com informações sobre os parques em que constassem as restrições bem como outros assuntos, a fim de divulgar os parques e permitir um melhor planejamento daqueles que têm interesse em visitar.

Cabe ainda uma recomendação relacionada um olhar mais direcionado da equipe gestora de parques, em relação às restrições que se referem ao meio ambiente, no sentido de resguardar, inclusive legalmente, a necessidade de tais restrições para garantir a conservação ambiental, uso público sustentável dos parques e, fundamentalmente, para resguardar essas áreas do turismo massificado e não sustentável. Não considerar essas recomendações pode ter como consequências futuras, situações que possam comprometer a dimensão ambiental dos parques.

REFERÊNCIAS

ALBINO, R. D. **Métricas ágeis**: obtenha melhores resultados em sua equipe. Casa do Código, 2017.

ALEXANDRIS, K. Segmenting recreational tennis players according to their involvement level: a psychographic profile based on constraints and motivation. **Managing Leisure** v.18, n.3, p.179-193, 2013.

AMAZONAS. **Lei Estadual n. 4.990**, de 5 de novembro de 2019. Declara as Cachoeiras e as Grutas do Município de Presidente Figueiredo, patrimônio material, histórico e cultural do Estado do Amazonas. Poder Legislativo. Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BOŽIĆ, S. *et al.* An analytical scale for domestic tourism motivation and constraints at multi-attraction destinations: the case study of Serbia's Lower and Middle Danube region. **Tourism Management Perspectives**, v.23, p. 97-111, 2017.

BRASIL - SNUC - **Sistema Nacional de Unidades Conservação**. 2000. Disponível em: <https://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/sistema-nacional-de-ucs-snuc.html> Acesso em: 21 dez. 2020.

CEMA/AM – **Conselho Estadual de Meio Ambiente do Amazonas**. Disponível em: <http://meioambiente.am.gov.br/conselho-estadual-do-meio-ambiente-cemaam/>. Acesso em: 06 Jun. 2019.

ÇETINKAYA, G; YILDIZ, M.; ÖZÇELİK, M. A. Why do so few local people visit National Parks? examining constraints to antalya's national parks, turkey. **Advances in Hospitality and Tourism Research (AHTR)**. v. 6, n.1, p.92-110, 2018.

CHEIBUB, B. L. Mobilidades, Lazer e Turismo Social? MobLaTus (PPGTUR/UFF). In: UVINHA, R.R. (Org.). **Lazer no Brasil: grupos de pesquisa e associações temáticas**. São Paulo: Edições Sesc, 2018. p. 130-151.

CRAWFORD, D. W.; JACKSON, E. L.; GODBEY, G. A hierarchical model of leisure constraints. **Leisure Sciences**, v.13, p.309-320, 1991.

DAVRAS, Ö.; CABER, M.; CRAWFORD, D. Comparison of the holiday tourism constraints of mono-and bicultural people. **International Journal of Culture, Tourism and Hospitality Research**, v. 13, n. 2, p. 190-203, 2019.

DICIONÁRIO BROWSE, 2020. Retrieved from: <https://www.dictionary.com/browse/restriction?s=ts>. Access in: 02. Jan. 2020.

DICIONÁRIO CAMBRIDGE, 2020. Retrieved from: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/constraint?q=constraints>. Access in: 02. Jan. 2020.

ELTON BRYSON STEPHENS COMPANY – EBSCO, 2021. Disponível em: <https://search.ebscohost.com/Login.aspx>. Acesso em: 20, dez. 2021.

FIGUEIREDO, S. L. *et al.* A atividade turística em cidades médias da Amazônia, áreas naturais e o desafio da governança. **Revista Turismo & Desenvolvimento (RT&D) / Journal of Tourism & Development**, n. 27/28, p. 641–651, 2017.

FRASH Jr. *et al.* Healthy Parks, Happy People: an exploratory study of a County Park System. **Journal of Park & Recreation Administration**, v.34, n.1, p.84-102, 2016.

FREDMAN, P. *et al.* Latent demand and time contextual constraints to outdoor recreation in Sweden. **Forests** v.3, n.1, p.1-21, 2012.

FUNK, D. C, ALEXANDRIS, K.; PING, Y. To go or stay home and watch: exploring the balance between motives and perceived constraints for major events: a case study of the 2008 Beijing Olympic Games. **International Journal Of Tourism Research**, v.11, p.41-53, 2009.

GAGE, R.L.; THAPA, B. Volunteer motivations and constraints among college students. **Nonprofit and Voluntary Sector Quarterly** v.41, n.3, p.405-430, 2012.

GOLDRATT, E. M. **A Meta**. São Paulo: Educator, 1984.

GODBEY, G. Nonuse of public leisure services: a model. **Journal of Park and Recreation Administration**, v.3, n. 2, p.1-12, 1985.

GU, Q; HUANG, S.S. Profiling Chinese Wine Tourists by Wine Tourism Restrictions: a comparison between Chinese Australians and Long-haul Chinese Tourists in Australia. **International Journal of Tourism Research** v.21, n.2, p.206-220, 2019.

HAMMERSLEY, M. **What Is Qualitative Research?** London: Bloomsbury, Academic, 2013.

HENDERSON, A.; SIVAN, A. (Org.) **Lazer: perspectivas internacionais**. São Paulo: Edições SESC, 2018.

HUNG, K; PETRICK, J.F. Comparing Constraints to Cruising Between Cruisers and Non-Cruisers: a test of the constraint-effects-mitigation model. **Journal of Travel & Tourism Marketing**, v.29, n.3, p.242-262, 2012.

IGNARRA, L. R. **Fundamentos do Turismo**. 3. ed. Revista e ampliada. São Paulo: Cengage Learning/SENAC, 2013.

IKEZIRI, L. M. *et al.* Theory of constraints: review and bibliometric analysis. **International Journal of Production Research**, v. 57, p.1-35, 2018.

JOVANOVIC, T. *et al.* What Demotivates the Tourist? Constraining Factors of Nautical Tourism. **Journal of Travel & Tourism Marketing** v.30, n.8, p.858-872, 2013.

JUN, J.; KYLE; MOWEN, G. T. A. J. Market segmentation using perceived constraints. **Journal of Park & Recreation Administration**, v. 27, n. 1, p. 35–55, 2009.

KIMMM, J. "How do pleasure travelers manage their travel constraints?". **Tourism Review**, v. 67, n.3, p. 30-40, 2012.

KOVACS, M. H. *et al.* Pesquisa em turismo: uma avaliação das metodologias empregadas nos artigos publicados nos anais no triênio do seminário anual da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo - ANPTUR. **Turismo: Visão e Ação**, v. 14, n. 1, p. 19-34, 2012.

LI, M. *et al.* Segmenting Chinese Outbound Tourists by Perceived Constraints. **Journal of Travel & Tourism Marketing**, v.28, n.6, p.629-643, 2011.

LUNEVA, E. V. Economic and legal aspects of ecological tourism: evidence from reserves and national parks. **International Journal of Economic Perspectives**, v. 11, n. 3, p. 1904–1909, 2017.

MAY, T. **Social research: issues, methods and process**. 4. ed. Maidenhead, Berks: Open University Press/Mc Graw-Hill, 2011.

NYAUPANE, G. P.; ANDERECK, K.L. Understanding travel constraints: application and extension of a leisure constraints model. **Journal of Travel Research**, v.46, n.4, p. 433-439, 2008.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Decreto nº 100**, de 10 de maio de 2002. Cria o Parque Municipal Galo da Serra no Município de Presidente Figueiredo e dá outras providências. Presidente Figueiredo, AM, Brasil, 2002.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Decreto nº 673** de 21 de junho de 2006. Redelimita e amplia os limites do parque Natural Municipal Galo da Serra e dá outras providências. Presidente Figueiredo, AM, Brasil, 2006.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Decreto nº 99**, de 26 de abril de 2002. Cria o Parque Municipal Cachoeira das Orquídeas. Município de Presidente Figueiredo e dá outras providências. Presidente Figueiredo, AM, Brasil, 2002.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Lei Municipal 663**, de 20 de dezembro de 2011. Política Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo, 2011. Essa lei cria conselho e fundo municipal de turismo. As restrições não aparecem claramente, entretanto, há item sobre a fiscalização das atividades, bem como das infrações para quem descumprir as regras da lei. Presidente Figueiredo, AM, Brasil.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. **Lei Municipal n. 615** de agosto de 2009. Cria a área do parque do Urubuí, atribui responsabilidades e dá outras providências. Presidente Figueiredo, AM, Brasil.

PRESIDENTE FIGUEIREDO. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS. **Plano de Manejo Parque Natural Municipal das Orquídeas**. Presidente Figueiredo, AM, Brasil. Impresso, 2006.

ROSA, A.B.M.; NOGUEIRA, E. Percepção das mulheres quanto ao lazer: um estudo exploratório no parque natural municipal do bosque da freguesia, rio de janeiro. **Turismo: Visão e Ação**, v.17, n.1, p.6-29, Jan. 2015.

SILVA, F. F.; MARQUES JÚNIOR, S. Fatores que afetam o encantamento do cliente do turismo de lazer a partir da experiência em parques temáticos. **Revista de Turismo - VISÃO E AÇÃO**, v. 19, p. 103-127, 2017.

SON, J.S.; YARNAL, C.M. An integration of constraints and benefits within an older women's social club: an examination, extension and critique. **Leisure Sciences**, v.33, n.3, p.205-227, May 2011.

STANIS, S.W.; SCHNEIDER, I.; RUSSELL, K. Leisure time physical activity of park visitors: retesting constraint models in adoption and maintenance stages. **Leisure Sciences**, v. 31, n. 3, p. 287–304, 2009.

TAN, W. K.; KUO, C. Y. Prioritization of facilitation strategies of park and recreation agencies through DEMATEL analysis. **Asia Pacific Journal of Tourism Research**. v. 19, n.8, p. 859-875, 2013.

THAPA B. Why did they not visit? Examining structural constraints to visit Kafue National Park, Zambia, **Journal of Ecotourism**, v.11, n.1, p.74-83, 2012.

UVINHA, R. R. STOPPA, E. A. Lazer no Brasil: tendências e perspectivas em uma sociedade contemporânea. In: HENDERSON, K. A.; SIVAN, A. (Org.). **Lazer: perspectivas internacionais**. 1. ed. São Paulo: Edições SESC, 2018. v. 1. p. 56-67.

ZANON, D. *et al.* Constraints to park visitation: a meta-analysis of North American studies. **Leisure Sciences**, v.35, n.5, p.475-493, Out. 2013.

Declaração de conflito de interesses

Os autores declaram não haver conflito de interesse.

Contribuições dos autores

F.I.R. realizou sua tese de doutorado, a qual deu base para o artigo. Participou desde a elaboração do projeto de pesquisa, do estudo exploratório nas bases de dados, na pesquisa documental, bem como nas análises dos dados e redação do artigo. S.R.S. uma das orientadoras do trabalho, participou na etapa da pesquisa documental e nas análises dos dados, bem como na redação do artigo. L.C.S.F. um dos orientadores do trabalho, apoiou no planejamento do estudo, orientou na etapa de levantamento bibliográfico e da pesquisa documental e nas análises dos dados, bem como na redação do artigo.

Endereço para correspondência:

Rua Uitinga, nº 42, apto. 05,
Bairro Lírio do Vale,
Manaus – AM, CEP: 69038-286.

Submissão: 18/02/2022
Aceite: 03/06/2022